



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS E FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES

A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

Resposta ao recurso interposto contra a **Questão 29**, da Prova de Estagiário Administrativo, do Processo Seletivo nº 005/2018, do Município de Dona Emma - SC.

A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:

29 - Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, são princípios da licitação, exceto:

- A) Padronização.
- B) Exclusividade.
- C) Publicidade.
- D) Igualdade.

FUNDAMENTAÇÕES DOS RECURSOS:

Fundamentação do Recurso: Segundo o texto da Lei, em seu artigo terceiro, não conta como princípio de licitação a padronização. Logo, neste artigo temos a isonomia e a publicidade.

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.

RESPOSTA DOS RECURSOS:

Após análise, constatou-se que há mais de uma alternativa correta, sendo que a pergunta do enunciado foi mal formulada. Pois segundo o Art. 3º da Lei 8666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

RESPOSTA:

DEFERIDO – ANULADA

Portanto, fica “ANULADA”, a Questão 29, da Prova de Estagiário Administrativo, do Processo Seletivo nº 005/2018, do Município de Dona Emma - SC.